



PROCESSO N.º 1390/10

PROTOCOLO N.º 10.385.334-6

PARECER CEE/CEB N.º 1123/10

APROVADO EM 01/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS – ENSINO MÉDIO
E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SERTANÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo
Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino
Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3115/2010 – GS/SEED de 18/08/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, protocolado no NRE de Londrina em 16/07/10, de interesse do Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Médio e Profissional, do município de Londrina, que por seu Diretor solicita a alteração do Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio.

2. Justificativa

Quando o processo de solicitação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Subsequente, foi enviado ao Conselho Estadual de Educação, apresentava uma Matriz Curricular. Porém, após a Autorização de Funcionamento, pelo Parecer 449/09 do CEE, houve uma alteração na mesma e, como o estabelecimento não ofertou o curso no ano de 2009, solicitamos a alteração da Matriz Curricular para o ano letivo de 2010.

3. Do Curso

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4076/09, de 25/11/2009, a partir do início do ano letivo de 2010.



PROCESSO N.º 1390/10

4. Alteração Proposta na Matriz Curricular

De:

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: CE Machado de Assis Ensino Médio e Profissional								
MUNICÍPIO: Sertanópolis								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE	IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO - 2009							
TURNO: Noturno	C H: 1.360 h/a 1.133 horas							
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
Total	22		24		22		1360	1133



PROCESSO N.º 1390/10

Para:

MATRIZ CURRICULAR									
Estabelecimento: Colégio Estadual "Machado de Assis" - Ens. Médio e Profissional									
Município: Sertanópolis									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano: 2010				
Turno: Noturno					Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
	DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/ aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133
12	SUPORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133
TOTAL		22		24		22		1360	1133

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação da alteração do Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Médio e Profissional, do município de Sertanópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com a Matriz Curricular apresentada neste Parecer, a partir do ano letivo de 2010.



PROCESSO N.º 1390/10

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 01 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB